



LEI Nº 1.203 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Altera o §1º do art. 1º da Lei nº 787/2005, com redação dada pela Lei nº 1.120/2022, para dispor sobre a remuneração e gratificação dos Conselheiros Tutelares do Município do Condado/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela constituição Federal e Estadual, Sobretudo a Lei Orgânica Municipal, faz saber à Câmara de Vereadores de Condado, apreciou, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do art. 1º da Lei nº 787/2005, alterado pelo art. 4º da Lei nº 1.120/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares será de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), reajustável na mesma data e no mesmo percentual aplicado aos servidores públicos municipal, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do artigo 39, § 4º da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Condado/PE, 13 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO/PE
Severino Albino da Silva Filho

Severino Albino da Silva Filho
Prefeito